



Demonstrações Financeiras 2025 FINAM



Centro
Cultural
Banco da
Amazônia



Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Operadores, Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
(Operado pelo Banco da Amazônia S.A. e Administrado pela
Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de
Investimentos da Amazônia - Finam e do Nordeste - Finor,
do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e
Instrumentos Financeiros, vinculado à Secretaria Nacional de
Fundos e Instrumentos Financeiros, do Ministério da
Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido, das movimentações dos recursos e das evoluções dos títulos e valores mobiliários para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regionais regidos pela Instrução CVM nº 445/2006.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regionais regidos pela Instrução CVM nº 445/2006 e pelos



Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
(Operado pelo Banco da Amazônia S.A. e Administrado pela
Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de
Investimentos da Amazônia - Finam e do Nordeste - Finor,
do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e
Instrumentos Financeiros, vinculado à Secretaria Nacional de
Fundos e Instrumentos Financeiros, do Ministério da
Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR)

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Brasília, 28 de agosto de 2026

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Audidores Independientes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by

Signed By: PAULO RODRIGO PEICHT:25185692824
CPF: 25185692824
Signer Role: Partner
Signing Time: 28 August 2026 | 19:06 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E: MAIL@AC-SERASA-BRASIL

Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7

ÍNDICE

Balanco Patrimonial.....	02
Demonstração do Resultado.....	03
Demonstração da Evolução dos Títulos e Valores Mobiliários.....	04
Demonstração da Movimentação dos Recursos.....	05
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido.....	06
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.....	07
Nota 1 – Contexto operacional.....	07
Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras.....	07
Nota 3 – Resumo das principais práticas contábeis.....	07
Nota 4 – Disponibilidade.....	09
Nota 5 – Passivo circulante exigível a longo prazo.....	09
Nota 6 – Títulos e valores mobiliários.....	09
Nota 7 – Taxa de administração.....	10
Nota 8 – Outras Despesas.....	10
Nota 9 – Patrimônio Líquido.....	11
Nota 10 – Contingências.....	11
Nota 11 – Partes Relacionadas.....	11
Nota 12 – Eventos subsequentes.....	11
Nota 13 – Outras informações.....	11

Demonstrações financeiras

findas em 31 de dezembro 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM

Balanco Patrimonial

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

ATIVO		31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		383.098	953.068
DISPONIBILIDADES	(Nota 4)	364.084	930.800
Banco da Amazônia S.A – Depósitos de Livre Movimentação		364.084	930.800
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	(Nota 6)	19.014	22.268
Títulos de Renda Fixa		18.357.946	16.382.843
Debêntures da Carteira Própria	(Nota 6)	18.357.946	16.382.843
Debêntures Conversíveis em Ações-Normais		10.479.419	9.320.443
Debêntures Conversíveis em Ações-Em Atraso		2.490.663	2.262.093
Debêntures Não Conversíveis em Ações-Normais-Lei 14.165/21		-	-
Debêntures Não Conversíveis em Ações-Em Atraso-Lei 8.167/91		5.387.864	4.800.307
Debêntures Não Conversíveis em Ações-Em Atraso-Lei 2.199/01		-	-
Debêntures Não Conversíveis em Ações-Em Atraso-Lei 14.165/21		-	-
Títulos de Renda Variável		368.527	405.662
Ações da Carteira Própria		352.697	385.612
Ações Vinculadas a Permutas Diretas		15.830	20.050
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos		(18.707.459)	(16.766.237)
(-) Títulos de Renda Fixa		(18.357.946)	(16.381.875)
(-) Títulos de Renda Variável		(349.513)	(384.362)
TOTAL DO ATIVO		383.098	953.068

COMPENSAÇÃO

3 3

Depositários de Valores em Custódia

(Nota 12 a)

3 3

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PASSIVO		31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		55.903	53.575
Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas		15.830	20.050
Dividendos/Juros s/ Capital Próprio Pertencentes a Terceiros		40.005	33.422
Outras Obrigações		68	103
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(Nota 9)	327.195	899.493
Recursos de Incentivos Fiscais		275.608	272.649
Cotistas		279.715	523.752
Cotas Emitidas		279.715	523.752
(-) Operações de Leilão		-	(1.185)
Resultados Acumulados		(228.128)	104.277
Resultados de Exercícios Anteriores		104.277	(358.755)
Resultado do Exercício		(332.405)	463.032
Lucro/Prejuízo do Exercício		(296.371)	76.563
Variação de Cotas Permutadas em Leilão		(36.034)	(7)
Certificados de Investimentos Revertidos (DL 1.752/79)		-	386.476

TOTAL DO PASSIVO 383.098 953.068

COMPENSAÇÃO

3 3

Valores Depositados em Custódia

(Nota 12 a)

3 3

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações financeiras

findas em 31 de dezembro 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM

Demonstração do Resultado

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		31/12/2025	31/12/2024
RECEITAS OPERACIONAIS		2.202.150	1.726.019
Remuneração s/ Disponibilidades	(Nota 4)	60.283	87.892
Rendas de Títulos de Renda Fixa	(Nota 6)	2.140.629	1.670.556
Custos Básicos		1.452.347	1.049.974
Encargos Financeiros		688.282	620.582
Encargos sobre Atraso		-	-
(-) Bônus de Adimplência/Rebates		(10.095)	(32.879)
Rendas de Títulos de Renda Variável	(Nota 6)	11.333	450
Ágio na Venda de Títulos em Leilão		77	6
Ágio na Venda Direta de Títulos		165	-
Dividendos/Juros s/ Capital Próprio		5.272	404
Valorização da Carteira de Ações		5.819	40
DESPESAS OPERACIONAIS		2.498.520	1.649.456
Despesas de Títulos de Renda Variável	(Nota 6)	41.595	86.992
Deságio na Venda de Títulos em Leilão		16.614	39.926
Deságio na Venda Direta de Títulos		14.969	6.400
Desvalorização da Carteira de Ações		10.012	40.666
Taxa de Administração da Carteira	(Nota 7)	9.194	18.241
Despesas de Provisões	(Nota 6)	1.941.221	1.057.065
Títulos de Renda Fixa		1.976.071	1.140.197
Títulos de Renda Variável		(34.849)	(83.132)
Outras Despesas	(Nota 8)	506.510	487.158
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(296.371)	76.563

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações financeiras**findas em 31 de dezembro 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM
Demonstração da Evolução dos Títulos e Valores Mobiliários
 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
SALDO ANTERIOR	22.268	43.211
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES- NORMAIS (Carteira Própria)	1.158.396	628.226
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	1.221.372	950.386
(+) Transferência de DC-Em Atraso para DC -Normal	6.117	7.645
(-) Resgate / Amortização de Debêntures	(3.229)	(8.821)
(-) Bonus de Adimplência	(7.987)	(25.196)
(-) Dispensa de Encargos	(57.877)	(295.788)
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES- EM ATRASO (Carteira Própria)	229.150	148.756
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	291.000	230.671
(-) Transferência de DC-Em Atraso para DC -Normal	(6.117)	(7.645)
(-) Dispensa de Encargos	(55.733)	(74.270)
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES NORMAIS (Carteira Própria)	-	-
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	-	-
(+) Transferência de DI-Em Atraso Lei 8.167/91 para DI-Normal Lei 14.165/21	3.183	9.836
(+) Transferência de DI-Em Atraso Lei 2.199/91 para DI-Normal Lei 14.165/21	263	248
(-) Transferência de deb. Incon. Lei 2.199/01 para Debêntures Conversíveis	-	-
(-) Transferência de DI-Em Atraso Lei 8.167/91 para DI-Normal Lei 14.165/21	-	-
(-) Amortização / Resgate de Debêntures	(775)	(2.401)
(-) Bonus de Adimplência	(2.671)	(7.683)
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	587.557	362.334
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	628.259	489.499
(-) Transferência de DI-Em Atraso Lei 8.167/91 para Devol.de Recursos- Proj. cancelados-	-	(1.498)
(-) Transferência de DI-Em Atraso Lei 8.167/91 para DI-Normal Lei 14.165/21	(2.719)	(8.338)
(-) Transferência de DI-Em Atraso Lei 2.199/91 para DI-Normal Lei 14.165/21	-	(248)
(-) Amortização / Resgate de Debêntures	(250)	-
(-) Dispensa de Encargos	(37.732)	(117.081)
AÇÕES DA CARTEIRA PRÓPRIA	(32.915)	(103.194)
(+) Valorização da Carteira de Ações	5.819	40
(+) Estorno de Desvalorização - Exercícios Anteriores	227	-
(+) Transferência do Artigo 9º	4.080	-
(-) Venda em Leilão	(17.261)	(51.512)
(-) Resgate da Instrução CVM nº 265/97-Acordo Judicial	-	(1.512)
(-) Resgate da Instrução CVM nº 265/97	(572)	(3.144)
(-) Desvalorização da Carteira de Ações	(10.239)	(40.666)
(-) Deságio	(14.969)	(6.400)
AÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	(4.220)	-
(-) Transferência Para os Investidores	(140)	-
(-) Transferência para a Carteira	(4.080)	-
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	(1.941.222)	(1.057.065)
Títulos de Renda Fixa:	(1.976.071)	(1.140.197)
(+ ou -) Constituição	(18.357.946)	(16.381.875)
(+) Reversão	16.381.875	15.241.678
Títulos de Renda Variável:	34.849	83.132
(+ ou -) Constituição	(349.513)	(384.362)
(+) Reversão	384.362	467.494
SALDO FINAL	19.014	22.268

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações financeiras

findas em 31 de dezembro 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM Demonstração da Movimentação dos Recursos 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
SALDO ANTERIOR	930.800	840.667
ENTRADAS NO PERÍODO (A)	78.016	108.394
Ingresso de Recursos do Tesouro	1.082	-
Remuneração s/Disp. e Dep. Vincul. à Subsc. e Dividendos de Terceiros	65.181	91.128
Encargos/Amortização de Debêntures - Art.5º	11.223	11.223
Dividendos/JCP - Art.5º	5.214	404
Dividendos/JCP - Art.9º	1.253	930
Dividendos pagos aos compradores do leilão 197	8	53
Resgate de Ações (Valor Resgate + Ágio - Deságio)	737	4.656
Devolução de Leilão recompra de Cotas do FINAM	3	-
Dividendos pagos pela RUMO S/A a classificar	445	-
SAÍDAS NO PERÍODO (B)	644.732	18.261
Taxa de Administração da Carteira	9.194	18.241
Pagamento do Leilão recompra de Cotas do Finam	280.749	-
Devolução de pagt. A maior de debêntures	3	-
Repasse ao FDA do 2º Leilão de recompra de Cotas	354.744	-
Outras despesas	42	20
AUMENTO / REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)	(566.716)	90.133
SALDO FINAL	364.084	930.800

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
SALDO ANTERIOR	899.493	832.539
MAIS:	57.536	78.545
Recursos de Inc. Fiscais (Ingresso de recursos do Tesouro)	1.081	1.982
Estorno de reserva de opções do art.9º da Lei 8.167/91	4.080	-
Resultado do exercício	52.375	76.563
MENOS:	629.834	11.591
Venda em leilão de títulos da carteira	723	11.591
Recompra de Cotas (COTAS EMITIDAS)	280.365	-
Resultado do exercício	348.746	-
SALDO FINAL	327.195	899.493

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTA 1 - Contexto operacional

O Fundo de Investimentos da Amazônia ("FINAM" ou "Fundo") foi instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, sob a administração da antiga Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. ("Banco"), tendo por finalidade a aplicação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda de pessoas jurídicas, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

Com a edição da Medida Provisória nº 2.145, de 02 de maio de 2001, reeditada com o nº 2.157-5, em 24 de agosto de 2001, foi extinta a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, passando o FINAM a ser administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Na mesma legislação foi também extinta a faculdade de a pessoa jurídica optar pela aplicação de parcela do imposto de renda devido nos fundos fiscais, com exceção dos investidores de projetos aprovados com base no Art.º da Lei 8.167 de 16 de janeiro de 1991, até a implantação do projeto.

Para gerenciar os Fundos de Investimentos Regionais foi criado, pelo Decreto nº 7.472, de 04 de maio de 2011, o Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos – DFRP e que hoje é denominado de Coordenação- Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste, subordinado ao Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional.

NOTA 2 - Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas previstas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR, aprovado pela Instrução CVM N.º 445, de 14 de dezembro de 2006, complementadas pelas demais práticas contábeis aplicáveis ao Fundo, de forma a atender a continuidade de sua operacionalização.

A partir do exercício social de 2007, os Fundos de Investimentos Regionais passaram a ser auditados, por auditoria independente, em atendimento ao artigo 3º da Instrução CVM nº 445, de 14 dezembro de 2006.

O FINAM tem escrituração contábil destacada da escrituração do Banco Operador.

NOTA 3 - Resumo das principais práticas contábeis**a) Receita e Despesas**

As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

A avaliação dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil definidos no COFIR:

i. Títulos de Renda Fixa

Títulos de Renda Fixa (Debêntures): são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos.

ii. Títulos de Renda Variáveis.

Títulos de Renda Variável (Ações da Carteira Própria): as ações cotadas em bolsa são avaliadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido no leilão, o que for menor e as ações não cotadas em bolsa avaliam-se pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial.

Os Títulos de Renda Variável estão representados pelas "Ações da Carteira Própria" e "Ações Vinculadas a Permutas Diretas". As "Ações da Carteira Própria" podem ser negociadas através de Leilões Especiais do Fundo, realizados na B3 – Brasil Bolsa Balcão S/A ou diretamente com o acionista controlador, conforme prevê os artigos 20 a 31 da Instrução CVM 265, 18 de julho de 1997. As "Ações Vinculadas a Permutas Diretas", subscritas na forma do Art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, não integram a carteira própria do Fundo, destinam-se à permuta direta com os investidores.

c) Provisão para valores recuperáveis:**i. Títulos de Renda Fixa**

Para os Títulos de Renda Fixa (Debêntures), as provisões são constituídas, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 7º da Lei 8.167, de 16 janeiro de 1991 e a Instrução CVM 445/2006, que estabelece os seguintes critérios:

- 1) 100% do saldo das parcelas vencidas para as debêntures, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias;
- 2) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento (proposta de cancelamento/processo apuratório);
- 3) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados, desde que representem risco para o Fundo;
- 4) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com atividades paralisadas, desativadas, inativas ou abandonadas;
- 5) 100% do saldo de ações e das debêntures das empresas que se encontram em recuperação judicial ou tiveram sua falência decretada;
- 6) 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
- 7) 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
- 8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
- 9) 100% do saldo das parcelas vencidas para as debêntures, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias;
- 10) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento (proposta de cancelamento/processo apuratório);
- 11) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados, desde que representem risco para o Fundo;
- 12) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com atividades paralisadas, desativadas, inativas ou abandonadas;
- 13) 100% do saldo de ações e das debêntures das empresas que se encontram em recuperação judicial ou tiveram sua falência decretada;
- 14) 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
- 15) 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
- 16) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
- 17) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial (Passivo a descoberto / Patrimônio Líquido Negativo);
- 18) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita "in loco";
- 19) 100% do saldo das debêntures conversíveis e não conversíveis, englobando as parcelas vencidas e vincendas em atraso há mais de 180 dias;

Títulos de Renda Variáveis

Para os Títulos de Renda Variável (Ações da Carteira Própria) foram constituídas as provisões adequadas para ajustá-los ao valor de provável realização, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 7º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991 e o Capítulo 1, Seção 2, item 1.5 do Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR da Instrução CVM 445/2006. A provisão foi constituída obedecendo aos seguintes critérios:

- 1) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento (proposta de cancelamento/processo apuratório);
- 2) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados, desde que representem risco para o Fundo;

Demonstrações financeiras**findas em 31 de dezembro 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 3) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com atividades paralisadas, desativadas, inativas ou abandonadas;
- 4) 100% do saldo de ações e das debêntures das empresas que se encontram em recuperação judicial ou tiveram sua falência decretada;
- 5) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
- 6) 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao banco as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior (Portaria nº 118 de 29.05.2001);
- 7) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial (Passivo a descoberto/Patrimônio Líquido Negativo);
- 8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita “*in loco*”;
- 9) 100% do saldo contábil das empresas da carteira de ações com Patrimônio Líquido superior a 10 milhões, cujas Demonstrações Financeiras não estão acompanhadas de Parecer de Auditoria Independente (Lei nº 8.167/91, Art.21);
- 10) 100% do saldo contábil das empresas da carteira de ações, cujo Parecer da Auditoria Independente de suas demonstrações financeiras apresenta ressalva/limitação de escopo (Ofício Nº 1289/CVM/SIN/GIE de 11/08/2015, NBC TG 01, Conselho Federal de Contabilidade).

d) Obrigações Vinculados a permuta direta

Na rubrica “Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas” estão registrados os recursos aplicados nos projetos enquadrados no art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Nesta conta estão registrados também os valores reservados para aplicação na forma do citado artigo, referente às opções dos investidores, informadas por meio de relatórios encaminhados pelo Órgão Gestor do Fundo (CGFI), para atendimento de futuras liberações pelo Art. 9º. Com esse procedimento legal e contábil, os valores referentes às reservas de opções deixam de compor o patrimônio líquido do Fundo e passam a compor o “Circulante e Exigível a Longo Prazo”. Dessa forma, é reconhecida a obrigação do Fundo perante o investidor, optante na forma do Art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, antes mesmo da liberação do recurso para as beneficiárias de Incentivos Fiscais. Referida conta constitui exigibilidade do Fundo.

Esta prática contábil está de acordo com o previsto no COFIR e também no Art. 7º do regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26 de outubro de 1989, do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo Banco Central do Brasil, que diz: *“Quando houver opção de aplicação de recursos dos Fundos, com base no artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304, de 21 de novembro de 1986, a quantidade de quotas equivalentes a esse montante será baixada do saldo de “quotas estimadas” do exercício financeiro correspondente, tomando-se por base o valor patrimonial do dia útil imediatamente anterior.”*

e) Patrimônio Líquido

O saldo da conta “Operações de Leilão” registra, provisoriamente, o valor das cotas utilizadas na aquisição de ações da carteira própria, através dos leilões especiais do Fundo, até que sejam identificados os respectivos compradores.

Na conta Resultados Acumulados, subtítulo “Resultado do Exercício”, desdobramento “Lucro/Prejuízo do Exercício” demonstramos o resultado do exercício.

f) Certificados de Investimentos Revertidos (DL 1.752/79)

Tem como função registrar os valores das Cotas do Fundo que não forem procurados por seus representantes legais, na forma da legislação vigente, até 30 de setembro do 2º ano subsequente ao exercício financeiro a que corresponder à opção.

Demonstrações financeiras

findas em 31 de dezembro 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 4 – Disponibilidade

a) Composição

	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos de Livre Movimentação	364.084	930.800

Correspondem às disponibilidades financeiras de liquidez imediata, registradas em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, ainda não comprometidas com desembolsos a projetos aprovados, sendo remunerados diariamente com base na taxa Selic, divulgada pelo BACEN, conforme Lei 14.227 de 10/11/2025. A redução expressiva do saldo das disponibilidades em 2025 ocorreu em função do Leilão de recompra de cotas do FINAM realizado em 21/03/2025 conforme Portaria MIDR nº336/2025, que resultou na redução do saldo com o pagamento de R\$ 280.364 aos cotistas do Fundo e repasse ao FDA de R\$ R\$ 354.744.

b) Remuneração da disponibilidade

	31/12/2025	31/12/2024
Receita - Remuneração do disponível	60.283	87.892

Correspondem aos rendimentos auferidos sobre os recursos do fundo mantidos em caixa ou em aplicações financeiras, enquanto não alocados em projetos aprovados.

NOTA 5 – Passivo circulante e exigível a longo prazo

No exercício foram registrados R\$55.902 (R\$53.575 em 31 de dezembro de 2024). R\$15.830 (R\$20.050 em 31 de dezembro de 2024) referente as ações subscritas na forma do Artigo 9º da Lei 8.167/91, a serem baixadas através de permuta direta com os investidores, R\$40.005 (R\$33.422 em 31 de dezembro de 2024) relativos aos dividendos e juros sobre capital próprio gerados por títulos de renda variável subscritos na forma do Artigo 9º da Lei 8.167/91 e R\$65 (R\$103 em dezembro de 2024) referente a outras obrigações sem conta específica para registros conforme Instrução CVM nº 445/2006.

NOTA 6 - Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira de títulos e valores mobiliários:

	31/12/2025				31/12/2024			
Título	Vincendas ⁽¹⁾	Vencidas	Sem vencimento	Total	Vincendas	Vencidas	Sem vencimento	Total
Ações da Carteira Própria	-	-	352.697	352.697	-	-	385.612	385.612
Ações Vinculadas a Permuta Direta	-	-	15.830	15.830	-	-	20.050	20.050
Debêntures	10.479.419	7.878.527	-	18.357.946	9.320.443	7.062.400	-	16.382.843
TOTAL	10.479.419	7.878.527	368.527	18.726.473	9.320.443	7.062.400	405.662	16.788.505

- (1) As debêntures conversíveis do Finam foram criadas pela Lei nº 8.167, de 16/01/91, regulamentadas inicialmente pelo Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução Sudam 7.077, de 16/08/1991. Quando o sistema de debêntures foi criado em 1991 não foi previsto vencimento para as debêntures conversíveis, somente sendo controlado o prazo de conversão, qual seja, até um ano da publicação no Diário Oficial do Ato Declaratório expedido pela Sudam. Posteriormente, com a edição da Medida Provisória nº 2058, de 23/08/2000, reeditada como Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, o balizador para a conversão das debêntures conversíveis passou a ser o Certificado de Empreendimento Implantado-CEI, dessa forma, convencionou-se classificar contabilmente as debêntures conversíveis como vencidas, aqueles que perderam o prazo legal para a conversão, seja por expedição por ato declaratório ou CEI.

Composição da carteira de títulos e valores mobiliários vencidas por faixa de vencimento:

Debêntures Conversíveis (DC)		
Faixa de vencimento	Saldo vencido em 31/12/2025	Saldo vencido em 31/12/2024
1 a 5 anos	358.312	316.531
10 a 15 anos	258.756	228.584
acima de 15 anos	1.873.596	1.716.978
Total	2.490.664	2.262.093

Debêntures Inconversíveis (DI)		
Faixa de vencimento	Saldo vencido em 31/12/2025	Saldo vencido em 31/12/2024
Acima de 15 anos	5.387.864	4.800.307
Total	5.387.864	4.800.307

Total DC e DI	7.878.528	7.062.400
----------------------	------------------	------------------

I – Ações:

Diz respeito às participações societárias referentes a subscrição e integralização de ações e/ou da conversão de debêntures em ações. A avaliação dos títulos é efetuada periodicamente com base nas disposições contidas no art. 7º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991, Resolução nº 1.660 de 20 de outubro de 1989, do Banco Central do Brasil.

As ações serão avaliadas, na hipótese de ações cotadas em Bolsa, pela cotação média do último dia que foram negociados, ou pelo valor obtido em Leilão, prevalecendo o que for menor, as ações não cotadas em Bolsa de Valores (B3 - Brasil Bolsa Balcão S/A), pelo valor de patrimônio líquido, com base no balanço da empresa do último exercício, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial.

As ações são registradas em dois grupos:

- **Ações da Carteira Própria:** Diz respeito as ações subscritas com base no art. 4º do Decreto Lei 1.376/74, ações resultantes da conversão de debêntures subscritas na forma do art. 5º da Lei 8.167/91, bem como as ações transferidas, oriundas de aplicação na forma do art. 9º da Lei 8.167/91, negociáveis através de Leilões Especiais realizados nas Bolsas de Valores.
- **Ações Vinculadas a Permutas Diretas:** São ações subscritas na forma do Art. 9º da Lei 8.167/91 e não integram a Carteira Própria do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores. Os títulos oriundos da aplicação nessa modalidade são registrados provisoriamente em nome do Fundo, por ocasião da liberação dos recursos, e posteriormente são transferidos aos respectivos investidores após confirmação pela Secretaria da Receita Federal. Por este motivo, o fundo também realiza o registro do passivo com obrigação a permuta direta.

II – Debêntures:

As debêntures que foram subscritas no fundo, têm remuneração com base nos índices contratuais (especificamente TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo), acrescidos de encargos financeiros de 4% (quatro por cento) ao ano, apropriados mensalmente em base *pro-rata-die*, a crédito de contas de resultado, sob o título “Rendas de Títulos de Renda Fixa”.

Para as debêntures provenientes de processos de renegociação efetuados com base na Medida Provisória nº 2.199 de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores, os encargos financeiros vigentes devem ser equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, exigidos nos casos de empreendimentos de médio porte.

A partir da edição da Medida Provisória nº 2.199/2001 e alterações posteriores, o Fundo passou a utilizar somente a modalidade de subscrição de debêntures conversíveis em ações, sendo que, a conversão deverá efetivar-se integralmente no prazo de um ano a contar da data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado-CEI.

Demonstrações financeiras**findas em 31 de dezembro 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Com a vigência da Lei 14.165/2021, que trata da quitação/renegociação de debêntures conversíveis/inconversíveis das empresas beneficiárias de incentivos fiscais, as empresas que possuem debêntures vencidas e provisionadas há mais de um ano na Carteira do Fundo podem solicitar a quitação ou renegociação das mesmas com recálculo pelo IPCA ou TR e com rebates que variam de 70% a 80% de suas dívidas. Em 2025 houve dispensa de encargos no montante de R\$57.877 (R\$295.788 em 31 de dezembro de 2024).

a) Movimentação da provisão para recuperação do valor recuperável

<u>Ações</u>	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	(384.362)	(467.494)
Provisões revertidas	34.849	83.132
Saldo final	(349.513)	(384.362)
<u>Debêntures</u>	31/12/2024	31/12/2024
Saldo inicial	(16.381.875)	(15.241.678)
Provisões constituídas	(1.976.071)	(1.140.197)
Saldo final	(18.357.946)	(16.381.875)

A conta “PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS” registra a provisão para prováveis perdas da Carteira de Títulos do Fundo - debêntures e ações.

b) Saldos provisionados conforme critérios da Lei 8.167/91 e Instrução CVM 445/2006

<u>Crítérios de Provisionamento ⁽¹⁾</u>	31.12.2025	31.12.2024
Projeto em execução	1.424.237	1.259.000
Debêntures não convertidas	661.754	646.441
Parcela vencida	706.518	643.816
Processo Apuratório	505.964	307.146
Projeto Cancelado	15.059.474	13.525.472
Total	18.357.946	16.381.875

(1) Os critérios de provisionamento encontram-se descritos na nota 3.c.

Com base em normas e práticas contábeis, a partir do exercício de 2002, tem sido adotado por este Fundo o método contábil da reversão de provisões, no início do exercício, permitindo que os valores provisionados em exercícios anteriores sejam transportados ao exercício corrente, facilitando com isso a contabilização da baixa de provisões que possam ocorrer durante o exercício. Assim, no primeiro dia útil do ano é realizada a reversão do saldo da provisão encerrada no exercício anterior, com a constituição, posterior, de nova provisão, no mesmo montante registrado na reversão. Com isso, a conta retificadora do Ativo “Provisão para Desvalorização de Títulos” e a conta “Despesa de Provisões” apresentam saldos iguais durante todo o exercício, não afetando o resultado do período.

A metodologia adotada está prevista na Inst. CVM nº 445 –Capítulo 1, Seção 2, item 4.11, a saber: “As reversões de provisões constituídas em exercícios anteriores, serão creditadas à conta Reversão de Provisões, subtítulos “Títulos de Renda Fixa” ou “Títulos de Renda Variável”.

Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de debêntures estava 99,99 % (99,99% em 31/12/2024) provisionada e a carteira de ações próprias 99,68 % (95,64% em 31/12/2024), em observância às regras contábeis estabelecidas pela Instrução CVM nº 445, de 14 de dezembro de 2006.

c) Resultado dos Títulos e Valores Mobiliários

Os Custos Básicos, são rendas oriundas das aplicações em títulos de renda fixa, que são nos índices contratuais (especificamente TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo), seu valor no período foi de R\$ 1.452.347 (R\$ 1.049.974 em 31/12/2024).

Os encargos financeiros, são rendas provenientes de aplicações em títulos de renda fixa, cujos encargos financeiros são de 4% a.a (quatro por cento ao ano), no período foi de R\$ 688.282 (R\$ 620.582 em 31/12/2024).

O Bônus de Adimplência/Rebates, aqui registra os bônus sobre os encargos de debêntures pagas até o

vencimento e os descontos/rebates que contemplam os valores dos rebates concedidos nas repactuações dos débitos, com previsão na Lei nº 14.165/21, em 2025 totalizou -R\$10.095 (-R\$32.879 em 31/12/2024) apresentando redução quando comparado ao período anterior.

As valorizações ocorridas nos valores de avaliação das ações das empresas constantes da carteira, de titularidade do FINAM, são decorrentes do aumento do valor patrimonial das ações, no período foi de R\$ 5.819 (R\$ 40 em 31/12/2024).

As diferenças positivas entre o valor de negociação dos títulos de renda variável e seus respectivos custos são as Rendas de Ágio de Venda em Leilão no período foi de R\$ 77 (R\$ 6 em 31/12/2024) e as Rendas de Ágio na Venda Direta de Títulos no período foi de R\$ 165 (R\$ 0 em 31/12/2024).

Os Dividendos/Juros s/Capital Próprio, que as empresas beneficiárias de incentivos fiscais com ações na carteira do Fundo distribuíram, foi de R\$ 5.272 (R\$ 404 em 31/12/2024).

As diferenças negativas entre o valor de negociação dos títulos de renda variável e seus respectivos custos são as Despesas de deságio na Venda de títulos em Leilão R\$ 16.614 (R\$ 39.926 em 31/12/2024) e Despesas de Deságio na Venda Direta de Títulos, no período foi de R\$ 14.969 (R\$ 6.400 em 31/12/2024).

As desvalorizações ocorridas nos valores de avaliação das ações das empresas constantes da carteira, de titularidade do FINAM, são decorrentes da redução do valor patrimonial das ações, no período a desvalorização foi de R\$ 10.012 (R\$ 40.666 em 31/12/2024).

As provisões para desvalorização de títulos, referem-se as prováveis perdas em debêntures, cuja despesa no exercício de 2025 totalizou R\$ 1.976.071 (R\$ 1.140.197 em 31/12/2024) para os títulos de renda fixa e para os de renda variável houve reversão de R\$ 34.849 (R\$83.132 em 31/12/2024).

NOTA 7 - Taxa de administração

A taxa de administração é estabelecida na Portaria Interministerial nº 158, de 30 de julho de 2008, onde cita que pela administração dos recursos dos Fundos de Investimento Regionais, inclusive o serviço de administração de carteiras, caberá ao banco operador a remuneração correspondente a três por cento ao ano, devida mensalmente e calculada sobre setenta por cento do valor do patrimônio líquido do respectivo Fundo. Desta forma, em 31 de dezembro de 2025 o valor pago referente a tal taxa foi de R\$ 9.194 (R\$ 18.241 em 31/12/2024).

NOTA 8 - Outras despesas

O saldo desta conta é composto, substancialmente, pelos valores referentes aos recálculos das dívidas de debêntures, pelos índices de IPCA ou TR, concedidos pelo Comitê de Crédito da Direção Geral do Basa, para as empresas que solicitarem quitação e renegociação de suas dívidas, de acordo com os §1º e §3º do art.2º e os §5º e §9º do art.3º da Lei 14.165/2021, respectivamente.

Em 2025 o montante de outras despesas somou R\$ 506.510 (R\$ 487.158 em 31/12/2024), sendo a maior parte referente ao repasse de R\$354.744 para o Fundo-FDA, conforme Portaria MIDR nº 336/2025, ao valor de R\$151.342 referente à dispensa de encargos, na concessão dos pleitos de quitação de debêntures conversíveis/inconversíveis das empresas beneficiárias de incentivos fiscais, conforme o art.2º da Lei 14.165/2021 e às despesas com Emolumentos e Corretagem relativas ao 2º Leilão das Cotas, realizado em 21/03/2025, pela B3, no valor de R\$ 384.

NOTA 9 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apresentou um decréscimo de 63,62 % em 2025, em relação à última posição de 2024, em razão do 2º Leilão de Cotas FINAM, realizado em 21/03/2025, pela B3 e do repasse R\$ 354.744 para o Fundo-FDA, conforme Portaria MIDR nº 336/2025, de 05/02/2025, que trata dos procedimentos, das metas e do prazo de desinvestimento e da liquidação e do encerramento do FINAM e do FINOR.

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota. Neste exercício houve decréscimo no patrimônio líquido do Fundo, o que gerou redução no valor patrimonial da cota, passando de R\$ 0,8076, em 31 dezembro de 2024, para R\$ 0,6631 em 31 de dezembro de 2025, por lote de mil cotas.

Demonstrações financeiras**findas em 31 de dezembro 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstramos a abaixo o Patrimônio Líquido e a quantidade de cotas que determinaram o valor patrimonial unitário da cota do Fundo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	2025	2024
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	327.196	899.493
Total de cotas (quant. em milhões de cotas)	493.432	1.113.664
Cotas estimadas ⁽¹⁾	217.283	213.506
Cotas em circulação ⁽²⁾	276.149	900.158
Valor da cota do fundo	0,6631	0,8076

- (1) Em Março de 2025 foi realizado Leilão na Bolsa de Valores B3 S.A de recompra de cotas do FINAM, que resultou na redução do saldo com o pagamento de R\$ 280.364 mil aos cotistas do Fundo que venderam o montante de 623.032 milhões de cotas. O valor para pagamento dessas cotas foi definido pelo Órgão Gestor do Fundo, através da Portaria MIDR nº336, de 05.02.2025, na qual definiu a recompra pelo valor de R\$ 0,45 (por lote de mil), sendo esse o valor de mercado da B3 S.A no dia 28 de junho de 2024, o qual correspondeu a 59 % do valor patrimonial da cota do FINAM de R\$ 0,76 (por lote de mil) na mesma data, havendo dessa forma um deságio de 41%, uma vez que o valor patrimonial era maior que o valor de mercado. Essa recompra de cotas está prevista na legislação que dispõe sobre o desinvestimento, liquidação e encerramento Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam e do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor (Lei nº 14.165/2021).

Conforme disposto na Lei nº 14.165/2021 e suas regulamentações, os Fundos de Desenvolvimento Regionais entraram em processo de desinvestimento, liquidação e extinção. O resgate de cotas do Finam ocorre exclusivamente via pregão em bolsa, em lotes de 1000 cotas. As frações (valores inferiores a 1000 cotas) ficaram sem possibilidade de negociação após o encerramento do mercado fracionário pela B3 em 2021. O processo de liquidação do FINAM deve ocorrer até 2028

NOTA 10 – Contingências

As ações judiciais que tangenciam o FINAM são registradas (de acordo com o pronunciamento técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) no banco administrador.

O Banco da Amazônia S.A., na figura de operador do FINAM, vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do Fundo, em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de titularidade de cotas. No atual estágio dos processos, os assessores jurídicos do Banco classificaram a perda como possível, não ensejando, portanto, provisionamento, no Banco Operador, dos valores envolvidos. A divulgação está contemplada na nota nº 14.e, integrando o total das causas cíveis, nas demonstrações financeiras do Banco.

NOTA 11 – Partes Relacionadas

O FINAM realiza transações bancárias com seu administrador, o Banco da Amazônia S.A. As disponibilidades do fundo, ficam registradas no Banco, a título de depósitos de livre movimentação e os saldos diários dos recursos do Fundo, bem como dos recursos depositados na forma do ar. 9º da Lei nº 8.167, de 15 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelo banco operador, serão remunerados com base na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), divulgada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.227/2021, Art. 4º, (Nota 4). O Banco recebe remuneração mensal pela administração dos recursos dos Fundos de Investimento Regionais e administração de carteira de títulos (Nota 7).

NOTA 12 – Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos ou fatos relevantes de natureza financeira, operacional ou jurídica subsequentes à data de encerramento do exercício 31 de dezembro de 2025 e até a data de aprovação destas demonstrações financeiras, que exijam ajustes nos saldos reportados ou divulgações adicionais.

NOTA 13 – Outras informações**a) Valores em Custódia**

As contas “Depositários de Valores em Custódia” e “Valores Depositados em Custódia”, integrantes do Grupo COMPENSAÇÃO, são utilizadas para registro e baixa das ações mantidas em custódia pelo Banco da Amazônia S/A, sendo que em 2025 foi de R\$ 3 (R\$ 3 em 31/12/2024).

Demonstrações financeiras**findas em 31 de dezembro 2025**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Política de divulgação das informações

Para a divulgação das informações relacionadas ao FINAM, tais como, as demonstrações financeiras anuais, a composição e diversificação da carteira de títulos, o calendário dos leilões especiais da carteira de ações do Fundo, os valores patrimoniais e de mercado da cota, entre outros. O Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador, utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, correio eletrônico e Internet, disponibilizando aos cotistas e demais usuários o serviço de atendimento, através do e-mail: incentivosfiscais.gesop@basa.com.br e do site www.bancoamazonia.com.br (escolha a opção FINAM).

Belém, 28 de agosto de 2026**Diretoria Executiva**

Luiz Claudio Moreira Lessa
Presidente

Fábio Yassuda Maeda
Diretor

Roberto Batista Schwartz Martins de Paula
Diretor

Diego Santos Lima
Diretor

José Maria de Lima Quinto Filho
Diretor

Joana Emília Ramos Lima
Diretora

Conselho de Administração

Antônio Manoel Marques Guedes Da Cruz Junior
Presidente Conselheiro em Exercício

Luiz Claudio Moreira Lessa
Conselheiro

Rodrigo Octávio Orair
Conselheiro

Maria Abadia Da Silva Alves
Conselheira

Jorge Roberto Albuquerque Roque
Conselheiro

Lauro Arcângelo Zanol
Conselheiro

Arnaldo Marques de Almeida
Conselheiro

Marcelo dos Santos Souza
Contador CRC-PA Reg. 012778/0-3